

CONSELHO FISCAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 44
DE 11 DE MARÇO DE 2021
CNPJ 87.020.517/0001-20
NIRE 43500317785

Aos onze dias do mês de março de 2021, às 10 horas, reuniram-se extraordinariamente, por videoconferência (<https://meet.google.com/veg-kjud-rzk>), na forma da Lei 14.030, de 28 de julho de 2020, Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, os Conselheiros Fiscais Titulares: Nucilene Lima de Freitas França, Odimar Barreto dos Santos e Paulo Roberto Araújo de Almeida. Participaram da reunião, representando a empresa Russell Bedford Brasil, responsável pela Auditoria Independente do HCPA, os auditores Roger Maciel de Oliveira e Rosangela Pereira Peixoto Guarda Rodrigues. Ressalta-se que a participação nesta reunião deu-se à distância, devido ao estado de emergência decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2020, declarada pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme Portaria PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2020. Ordem do Dia:

1. Auditoria Independente - Demonstrações Contábeis do HCPA encerradas em 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Fiscal reuniu-se, de forma apartada, conforme previsto em seu Plano de Trabalho, com a Auditoria Independente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA. Os auditores informaram que o relatório de opinião de 2020 sobre as Demonstrações Contábeis do HCPA em 31 de dezembro de 2020 foi emitido sem ressalvas. Citaram a nota referente à Covid-19, mas, como este é um assunto que ainda tem reflexos devido ao atual agravamento da situação da pandemia, não se sabe sobre os possíveis desdobramentos. Para o ano de 2021 ficaram os seguintes assuntos para ponto de controle: 1) transferência de obras finalizadas para imobilizado, que ainda estão registradas como em andamento; 2) Inventário do Imobilizado, o edital para contratação da empresa responsável pela elaboração foi publicado no Diário Oficial da União; 3) conciliação dos depósitos judiciais, a diferença já foi reduzida consideravelmente, mas ainda não foi zerada; 4) divergência na conciliação da conta fornecedores com o sistema de contas a pagar. Diferença gerada porque o sistema não permite a baixa parcial dos títulos. Foi feito chamado para ajuste junto à TI. Os Conselheiros questionaram sobre recolhimento do Pis e Cofins que havia sido incluído como ponto de atenção na reunião anterior (Ata 037, de 17/09/2020). A Auditoria Independente informou que no terceiro trimestre foi acolhida a sugestão dos auditores e que o assunto já foi resolvido. Sobre o lançamento na conta "Recursos a Receber por Apropriação de Provisões para Contingências (Ativo)", informaram que, do ponto de vista contábil, considerando que os recursos são repassados pelo Tesouro Nacional, esta é a maneira mais adequada de representar.

2. Assuntos Gerais.

Não houve assuntos gerais.

Porto Alegre, 11 de março de 2021.

Nucilene Lima de Freitas França
Presidente do Conselho Fiscal

Odimar Barreto dos Santos
Conselheiro Fiscal

Paulo Roberto Araújo de Almeida
Conselheiro Fiscal

Simone de Lima Souza
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE LIMA SOUZA, TÉC SECRET DA SECRETARIA GERAL**, em 23/03/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODIMAR BARRETO DOS SANTOS, CONSELHEIRO FISCAL**, em 23/03/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NUCILENE LIMA DE FREITAS FRANCA, CONSELHEIRO FISCAL**, em 23/03/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA, CONSELHEIRO FISCAL**, em 23/03/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478812** e o código CRC **C7D3B9B2**.